



Processo n.º 77/CG/2016

**Relatório
de
Verificação Interna da
Conta de Gerência da
Delegação Aduaneira do
Aeroporto de São Pedro
2015**

**RELATÓRIO
Nº 037/2ªS/2023**

OUTUBRO/2023



ÍNDICE

ÍNDICE	3
ÍNDICE DE TABELAS.....	4
RELAÇÃO DAS SIGLAS, ACRÓNOMOS E ABREVIATURAS	5
I. ENQUADRAMENTO	6
1.1. Enquadramento legal do Anteprojeto do Relatório	6
1.2. Caracterização da entidade.....	6
II. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS AUDITORIA	8
III. IDENTIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO.....	8
IV. HISTORIAL.....	9
V. RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES.....	9
VI. CONFORMIDADE DA REMESSA DA CONTA	10
VII. CONSTATAÇÕES DA VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA	10
7.1 Revisão Analítica	10
7.1.1 Análise da coerência da demonstração numérica de Conta	10
7.1.1.1 Saldo transitado.....	11
7.1.1.2 Receitas /Entrada de fundos.....	11
7.1.1.3 Despesas / Saída de fundos.....	11
7.1.1.4 Saldo a transitar.....	12
7.1.1.5 Demonstração numérica.....	12
7.1.2 Análise da consistência numérica	14
7.2 Análise das Operações Adjacentes.....	14
VIII. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	14
IX. SÍNTESE DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	14
X. EMOLUMENTOS.....	16
XI. DECISÃO.....	17

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela I - Relação Nominal dos Responsáveis.....	8
Tabela II - História da Entidade.....	9
Tabela III - Conta de Dinheiro.....	13

RELAÇÃO DAS SIGLAS, ACRÓNOMOS E ABREVIATURAS

BO	–	Boletim Oficial
CG	–	Conta de Gerência
DASS	–	Delegação Aduaneira de São Pedro
DGA	–	Direção Geral de Alfandega
DGT	–	Direção Geral do Tesouro
INPS	–	Instituto Nacional da Previdência Social
SATC	–	Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas
TCCV	–	Tribunal de Contas de Cabo Verde
VIC	–	Verificação Interna de Contas
SIDONIA	–	Sistema de Gestão e Informação Portuári

I. ENQUADRAMENTO

1.1. Enquadramento legal do Anteprojeto do Relatório

1. O Tribunal de Contas de Cabo Verde (TCCV), enquanto órgão supremo de fiscalização e julgamento das contas públicas, inscreve no seu Plano Anual de Atividades¹ um conjunto de ações de controlo das contas das entidades sob sua jurisdição, visando o respetivo controlo, nos termos das disposições dos art.º 3º, 49º a 58º, da Lei 24/IX/2018 de 2 de fevereiro².
2. Aos fatos ocorridos na CG em análise, consideram-se aplicáveis o Decreto-Lei (DL) nº 33/89, de 03 de junho, conjugado a Lei nº 84/IV/93, de 12 de julho.
3. O presente Anteprojeto do Relatório consubstancia o resultado da Verificação Interna efetuada à Conta de Gerência de 2015 da Delegação Aduaneira do Aeroporto de São Pedro, doravante designada de DAASP, em cumprimento do Plano de Fiscalização Sucessiva do Tribunal de Contas de Cabo Verde.
4. A Verificação Interna da Conta de Gerência da Delegação Aduaneira do Aeroporto de São Pedro, foi desenvolvida em conformidade com as disposições do art.º 53º, da Lei 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, visando à análise e conferência da conta para efeito de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

1.2. Caracterização da entidade

5. A Delegação Aduaneira do Aeroporto de São Pedro, criada através da Portaria nº 37/2006, de 26 de dezembro, é um dos serviços de base territorial ao qual incumbe essencialmente, executar atos e operações de gestão, controlo e fiscalização aduaneira relativa ao desalfandegamento de mercadorias e meios de transportes, à movimentação de pessoas bens na entrada, permanência, trânsito e saída do território aduaneiro, assim como a prevenção, detenção, repressão das infrações fiscais.
6. As alfândegas são serviços desconcentrados do Estado, integrados hierárquica e funcionalmente na estrutura central do departamento ministerial com superintendência sobre o sector das finanças públicas, a quem cabe aplicar, na respetiva área de jurisdição, a legislação aduaneira e fiscalizar o seu cumprimento, preceituado no nºs 1 e 2 artº. 40º do Decreto lei nº 30/2003, de 1 de setembro, que aprova a Orgânica da

¹ Aprovado no Plenário do Tribunal de Contas, reunido em sessão de 29 de dezembro de 2022.

² Lei que regula a organização, a composição, a competência, o processo e o funcionamento do Tribunal de Contas. Revogou a Lei n.º 84/IV/93 de 12 de julho e o Decreto-Lei n.º 33/89, de 03 de junho.

Direção Geral das Alfândegas.

7. Nos termos do art.º 38º do Decreto-lei nº 30/2003 de 1 de setembro, existe três circunscrições aduaneiras, com sede na Praia, Mindelo e Espargos, respetivamente.
8. A circunscrição da Praia abrange as ilhas de Santiago, Maio, Fogo e Brava; a do Mindelo abrange as ilhas de São Vicente, Santo Antão, São Nicolau e Santa Luzia; e a do Espargos abrange as ilhas do Sal, Boa Vista.
9. Preceituado ainda, no disposto do art.º 51º da mesma lei, ao Tesoureiro desta Delegação Aduaneira, compete os procedimentos seguintes:
 - Proceder a cobrança de todos rendimentos liquidados na respetiva Estância aduaneira;
 - Passar o competente recibo de todas as cobranças e arrecadações efetuadas;
 - Efetuarem os pagamentos legalmente previstos;
 - Proceder, de acordo com o determinado pelo Tesoureiro à entrega dos documentos cobrados, no banco, em conta de transferência de fundos no dia imediato a arrecadação.
 - Proceder ao depósito no banco as receitas por operações de tesouraria no dia imediato a sua arrecadação até que seja dado superiormente o seu destino legal;
 - Proceder a venda de impressos;
 - Manter em dia a escrituração contabilística da respetiva tesouraria.
10. As Alfândegas e suas Delegações Aduaneiras, à data da gestão da conta em análise, regeram-se por um conjunto de legislações aplicáveis, nomeadamente:
 - Decreto-lei nº 45/2009, de 23 de novembro - aprova a Lei Orgânica da DGA;
 - Lei nº 22/VIII/2012, de 19 de dezembro - altera algumas Taxas do Direito Aduaneiro;
 - Lei nº 20/VIII/2012, de 14 de dezembro - Altera a Pauta Aduaneira;
 - Lei nº 17/VIII/2012, de 23 de agosto - Redefine o Regime Jurídico-Tributário da Taxa Ecológica, criada pela Lei 76/VII/2010;
 - Decreto Legislativo nº4/2010 de 3 de junho - Aprova o Código Aduaneiro;
 - Lei nº 21/VI/2003, de 14 de junho - Aprova o Imposto sobre valor Acrescentado/ IVA;
 - Lei nº 22/VI/2003, de 14 de julho - Aprova o regulamento do ICE;

- Lei nº 51/VIII/2013, de 08 de janeiro - Direito de Importação; OE
- Portarias nº 26 e 29, de 17 e 28 de agosto de 2001, aprova as Tabelas de Custas e Emolumentos Pessoais;
- Lei nº 95/VI/98, de 31 de dezembro- Aprova a Pauta Aduaneira
- Resolução no 67/V/97 - Define a taxa Comunitária;
- Ordem de Serviços nº 41/84 de 27 de dezembro - Acordo do pessoal sobre os cofres comuns das ajudas de custos e subsídios de deslocções.

II. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS MANUAIS AUDITORIA

11. Os trabalhos da VIC foram realizados em conformidade com os critérios, técnicas e metodologias previstos no Manual de Auditoria e de Conformidade do TCCV, Volume II, Capítulos 3 e 4 - Fiscalização Sucessiva (págs. 16 a 21 e 90 a 100) e todos os requisitos neles foram observados.

12. Igualmente foram observados os requisitos definidos na Resolução n.º 10/2016, de 21 de julho, conjugado com o Regulamento nº1/2021 de 30 de abril, e Resolução nº 6/2011, de 19 de outubro³ em tudo o que a VIC diz respeito.

III. IDENTIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

13. No período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, a responsável pela Conta da Gerência da Delegação Aduaneira do Aeroporto de São Pedro, foi a chefe da Delegação identificada na tabela infra e, cujas competências se encontram definidas no art.º 51º do Decreto-Lei nº 30/2003, de 01 de setembro.

Tabela I - Relação Nominal dos Responsáveis

Nome	Função ou Cargo	Período do exercicio do Cargo
Helena Regina Carapinha	Chefe da Delegação	01/01/2015 a 31/12/2015

Fonte: UVIC CG/2015 DAASP modelo 13 (fls.,34 dos autos)

14. A responsável da Delegação Aduaneira do Aeroporto de São Pedro, tem a obrigação de colaborar com o Tribunal de Contas, o direito em exercer o contraditório e o dever de enviar informações adicionais, conforme previsto nos art.º 9º e 11º, ambos da Lei nº 24/IX/218, de 2 de fevereiro e no art.º 30º da Resolução nº 6/2011, de 19 de outubro,

³ Instruções para prestação de contas das entidades para administração central e Municipal a submeter ao Tribunal de Contas.

respetivamente.

IV. HISTORIAL

15. A tabela seguinte descreve resumidamente o historial da entidade relativa aos 3 últimos anos antecedentes e subsequentes até o momento da elaboração do presente Anteprojeto do Relatório.

Tabela II - História da Entidade

Gerência	Responsável	Situação
2012	Helena Regina Carapinha	Arquivado
2013	Helena Regina Carapinha	Homologado
2014	Helena Regina Carapinha	Relatório Inicial
2016	Helena Regina Carapinha	Autuado
2017	Helena Regina Carapinha	Autuado
2018	Helena Regina Carapinha	Autuado
2019	António Monteiro dos Santos	Autuado
2020	António Monteiro dos Santos	Autuado
2021	António Monteiro dos Santos	Autuado
2022	António Monteiro dos Santos	Autuado

Fonte: UVIC - Sistema de Tramitação Processual do TCCV

V. RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES

16. Considerando que a conduta dos auditores do sector público rege-se por valores, princípios e procedimentos que orientam a sua atividade, encontram-se globalmente definidos nas Normas de Auditoria da INTOSAI⁴ designadamente nas ISSAI 30 (Código de Ética) e ISSAI 100 (Valores e Princípios fundamentais da Auditoria Pública) e que devem ser observadas a nível internacional por todas as Instituições Superiores de Controlo Externo (ISC), e Código de Ética do Tribunal de Contas de Cabo Verde, aprovado pela Resolução nº4/TC/2155, 16 de abril.

17. O Auditor tem a responsabilidade de expressar uma opinião sobre as Contas de Gerência com base nos trabalhos da VIC, que abrange a análise e conferência da conta para demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, em conformidade com as disposições do nº2 do art.º 53º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, conjugado com as normas previstas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas.

18. A apreciação da Conta Gerência da DAASP, foi efetuada numa análise exaustiva para

⁴ International Organization of Supreme Audit Institutions.

⁵ Publicado no BO, II série nº 37º, 28 de julho de 2015.

recolha da prova de revisão suficiente, apropriada e para obter segurança razoável, de forma a se emitir um juízo opinativo global sobre a legalidade dos atos, valores a débito e a crédito, que podem ser observadas no **ponto IX**- Síntese das conclusões e propostas das recomendações do presente Anteprojeto do Relatório.

VI. CONFORMIDADE DA REMESSA DA CONTA

6.1 Verificação da plenitude dos mapas

19. Da análise dos documentos e modelos de prestação de contas, verificou - se que a mesma foi instruída conforme as Instruções para Prestação de Contas de Exatores da Fazenda Pública, definida pela Resolução nº6/2011, de 19 de outubro, com exceção da situação digna de reparo:

- ✓ Ausência de modelo 2c - Certidão de saldos da conta, devidamente certificado pela responsável da DAASP, no qual descreve a situação do saldo de abertura para a nova gerência e conferidos por meio de contagem da conta de documentos e de dinheiros.

20. Com base nas informações recolhidas nos documentos constatou-se que todos os modelos da CG, foram assinados pelos responsáveis da gerência em análise e autenticado com carimbo da instituição.

6.2 Verificação do cumprimento do prazo de remessa das contas

21. A Conta Gerência da Delegação Aduaneira do Aeroporto de São Pedro, do ano 2015, deu entrada na Secretaria deste Tribunal a 30 de junho de 2016, tendo sido autuada, sob o processo nº 77/CG/16, e com registo de entrada nº 99, portanto dentro do prazo fixado, para o efeito previsto no disposto no nº 1, do art.º4º do Decreto-Lei nº 33/89, de 03 de junho, que determina que: *“o prazo para apresentação das contas é de seis meses contados do último dia do período a que dizem respeito” (fls., 2 dos autos).*

VII. CONSTATAÇÕES DA VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA

7.1 Revisão Analítica

7.1.1 Análise da coerência da demonstração numérica de Conta

➤ Conta de Documentos

22. Da análise da conta documentos, os SATC verificaram que o modelo 2a - Conta Documentos, modelo 4a - Valores selados e impressos recebidos, Modelo 5a - Documentos de cobrança anulados, Modelo 6a - Documentos de cobrança transferidos para outras tesourarias, modelo 7a - Valores selados e impressos devolvidos (fls., 5, 9,

11,13 e 15 dos autos) apresentaram valores nulos, ou seja, sem movimentos. Outrossim, conforme consta na ata “**os valores selados e impressos recebidos são adquiridos pelos utentes, diretamente na alfândega do Mindelo**” (fls., 36 dos autos).

23. Sendo assim, conclui-se que não houve transações de documentos em impressos selados no ano em apreço.

➤ **Conta de Dinheiro**

24. Dá análise dos justificativos remetidos pela responsável da gestão, os SATC confirmaram que o resultado da gerência de 2015 é o que se consta reproduzido na tabela II - Demonstração Numérica e são coincidentes com os ajustamentos apresentados pelos responsáveis da gestão (fls.,6 a 36 dos autos).

7.1.1.1 Saldo transitado

25. O Saldo inicial considerado pelos SATC é nulo, análogo a informação apresentada no modelo 2b pela responsável da conta em conformidade com a certidão de saldos emitida a 31 de dezembro de 2014 e modelo 2c. (fls.7 e 8 dos autos do processo nº76/CG/2015 da conta gerência da DAASP de 2014).

7.1.1.2 Receitas /Entrada de fundos

26. Da análise dos justificativos dos valores recebidos no ano em apreço, apresentados na conta de dinheiro nos modelos 2b), 3a), 3b), 8 e 9, que apresentam os no montante de **71.131.043 CVE**, sendo o valor de **65.530.825CVE** de Receitas do Estado e o montante de **5.600.218 CVE** referente a Operação de Tesouraria. (fls.,6,7,17 e 18 dos autos)

27. Esses montantes encontram-se corretamente justificadas através dos extratos mensais de receitas (*sistema SIDONIA⁶ ++*), das guias de receitas remetidas pela Direção Geral das Alfandegas à Delegação Aduaneira do Aeroporto de São Pedro e devidamente confirmada a receção dos mesmos pela responsável da Conta Gerência

7.1.1.3 Despesas / Saída de fundos

28. No que concerne a esta rubrica, os SATC identificaram como saídas de fundos no modelo 2b (fls.,6 dos autos), no valor de **71.131.043 CVE**, sendo **65.530.825 CVE** referente a transferência de Receitas do Estado e **5.600.218 CVE** de Operações de Tesouraria.

⁶ Sistema de Gestão e Informação Portuária

29. O valor total de saídas de fundos foi devidamente certificado através de guias de entrega junto da Direção de Finanças (*fls., 8, 18, 20 a 32 dos autos*) e informações extraída no Sistema SIDONIA ++.

7.1.1.4 Saldo a transitar

30. Da análise e conferência do modelo 2b - certidão dos saldos da conta dinheiro (*fls. 5 e 6 dos autos*), conforme apresentados e reconhecidos pelos responsáveis da gestão, os SATC, confirmaram que saldo para gerência seguinte é nulo.

7.1.1.5 Demonstração numérica

31. Da análise conclui-se que, o resultado da gerência de 2015 é a que consta da Demonstração numérica de conta dinheiro, o que coincide com o apresentado pela responsável da conta, conforme a tabela que se segue:

Tabela III - Conta de Dinheiro

(Em CVE)

RECEBIMENTO	IMPORTÂNCIA		PAGAMENTO	IMPORTÂNCIA	
	Parcial	Total		Parcial	Total
Saldo de Abertura			Saídas de Fundo		
Fundos do Estado	0		Despesas do Estado		
Operações de Tesouraria	0		01- Direitos de Importação	23 156 189	
Passagens de Fundos	0	0	09- Multas CA (Estado)	85 750	
			10- Multas Diversas (participantes)	171 500	
Entrada de Fundos			15- Emolumentos Pessoais	1 711 530	
Receita do Estado			16- Imolumentos de portaria 23/79	2 551	
01- Direitos de Importação	23 156 189		18- Taxas diversas 5% Ad - valorem	463 227	
09- Multas CA (Estado)	85 750		22- Cofre DGA	85 750	
10- Multas Diversas (participantes)	171 500		27- Taxa Ecológica	114 944	
15- Emolumentos Pessoais	1 711 530		28- Taxa Comunitária	1 453 767	
16- Imolumentos de portaria 23/79	2 551				
18- Taxas diversas 5% Ad - valorem	463 227				
22- Cofre DGA	85 750				
27- Taxa Ecológica	114 944				
28- Taxa Comunitária	1 453 767				
34- Taxa estatística Aduaneira	12 026 190		Operações de Tesouraria		
35- Imposto Consumo Especial (importação)	331 851		20- Ajudas de custo e Sub.Deslocação (Portaria)	6 923	
40- Imposto sobre valor acrescentado	25 927 576		21- Ajuda de custo e Sub. Deslocação (outros)	5 463 240	
		65 530 825	31- Ajudas de custos e subs. Deslocação (G.Fisc	83 300	
			38 - Contribuição ARFA	46 755	
					5 600 218
Operações de Tesouraria					
20- Ajudas de custo e Sub.Deslocação (Portaria)	6 923		Saldo de Encerramento		
21- Ajuda de custo e Sub. Deslocação (outros)	5 463 240		Fundos do Estado	0	
31- Ajudas de custos e subs. Deslocação (G.Fisc	83 300		Operações de Tesouraria	0	
38 - Contribuição ARFA	46 755		Passagens de Fundos	0	
		5 600 218			
					0
Total	71 131 043	71 131 043	Total	71 131 043	71 131 043

Fonte: UVIC - Modelos Constantes no processo da conta dinheiro e justificativos

7.1.2 Análise da consistência numérica

32. Do resultado do processo de análise constatou-se que, todos os valores refletidos nos mapas de recebimento da conta de dinheiro, nomeadamente, Modelo 2b – Conta de dinheiro, Modelo 3a – documentos de cobrança recebidos, 3b – Relação dos documentos de cobrança recebidos, (*fls., 6, 7 e 8, dos autos*) estão condizentes. De igual modo, os fluxos de pagamentos constantes nos mapas, designadamente, do Modelo 8 – Receitas do Estado Cobrados, modelo 9 - Importâncias recebidas de Operações de Tesouraria, Modelo 11 - Relação dos documentos de passagem de fundos para o Banco de Cabo verde como Caixa de Tesouro, (*fls., 17, 18, 20 a 32 dos autos*) outros são coincidentes.

7.2 Análise das Operações Adjacentes

33. Da análise e verificação efetuada aos documentos de prestação de contas, referente ao exercício económico 2015, com vista, a aferir sobre a legalidade e regularidade financeira na arrecadação das receitas e transferência de fundo cobrados para a Direção Geral do Tesouro, os SATC não verificaram quaisquer situações suscetíveis de constituírem irregularidade e ilegalidade nos termos legais.

VIII. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

34. Tendo em conta que a última Conta Gerência de 2013 da DAASP foi apreciada e aprovada pela Plenária, em 8 de novembro de 2019, e a Conta Gerência em apreço foi remetida ao Tribunal de Contas em 30 de junho de 2016, portanto é extemporâneo explanar sobre o acompanhamento e acatamento das recomendações.

IX. SÍNTESE DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

35. A revisão, jurídico-financeira da conta de gerência, permitiu concluir os seguintes aspetos, sendo apresentadas, igualmente, as respetivas propostas de recomendações, através do quadro seguinte.

N.º	Pontos do Relato	Resumo das Conclusões	Recomendações	Responsáveis pela execução
7.1	Verificação da Plenitude dos Mapas	A Conta de Gerência da DAASP, referente ao ano económico 2015, foi organizada em conformidade com a Resolução nº 6/2011, de 19 de outubro, que aprova instruções de prestações de contas,	Dar cumprimento as normas técnicas relativas a apresentação da Conta Gerência aprovadas pela Resolução nº6/2011, de 19 de outubro.	Chefe e Tesoureira da Delegação
8.1.1	Análise da coerência da demonstração numérica	<p>o Saldo da Conta Documentos é nulo, devidamente certificada, o que garante fidelidade de informação remetida.</p> <p>O Saldo de Conta de Dinheiro, estão devidamente justificados com todos os valores e documentos de suporte, o que permite uma análise cuidada e concisa.</p>	Zelar pelo rigor no cumprimento das Leis em matérias de execução e justificação de contas de Exatores da Fazenda Publica.	Chefe e Tesoureira da Delegação
8.1.2	Análise da Consistência Numérica	Verifica-se que os valores refletidos nos mapas de recebimentos (saldo de abertura e entrada de fundos), coincide, com os fluxos de pagamentos constantes nos mapas de saída de fundos e saldo de encerramento.	Zelar pelo cumprimento escrupuloso da Resolução 6/2011, de 19 de outubro na apresentação de modelos de prestação de contas de Exatores de Fazenda Pública	Chefe e Tesoureira da Delegação

X. EMOLUMENTOS

36. Nos termos conjugados dos números 1 e 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei nº 50/2019, de 28 de novembro⁷, os emolumentos devidos em processo de contas são de 0,17% do total da receita própria da gerência, e têm o valor máximo de 10 vezes o VR⁸ (153.300 CVE) e o mínimo de 3 vezes o VR.

Emolumentos (E) = Valor total recebido na gerência X 0.17%

E = 71.131.043 CVE X 0.17% = 120,722,77 CVE.

37. Todavia, não são devidos emolumentos de acordo com o disposto na alínea f) do art. 3º do Decreto-Lei nº 50/2019, de 28 de novembro.

38. São isentos nos termos da alínea f) do art. 3º do Decreto-Lei nº 50/2019, de 28 de novembro.

⁷ Aprova o regime jurídico das custas do Tribunal de Contas.

⁸ Corresponde à indexação a um valor de referência, referente ao nível I da tabela salarial do pessoal de apoio operacional da Função Pública, ou seja, 15.330 CVE, nos termos conjugados do anexo 1-B a que se refere o n.º 3 do art.º 74.º do Decreto-Lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, e da al. a) do n.º 15 do art.º 8.º da Lei n.º 44/IX/2018, de 31 de dezembro.

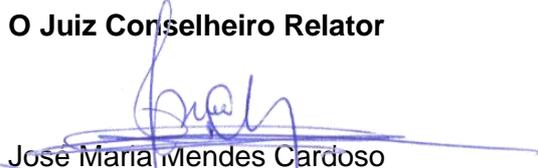
XI. DECISÃO

Os Juízes da 2ª Secção, em Conferência, face ao que antecede e nos termos da alínea d) do número 1 do art.º 78 da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro que regula a organização, a composição, o processo de funcionamento do Tribunal de Contas, conjugado com o disposto no número 3 do artigo 2º da Resolução nº 1/2019, de 11 de fevereiro, deliberam:

- I. Aprovar o relatório da VIC da Delegação Aduaneira do Aeroporto de São Pedro 2015;
- II. Homologar a verificação interna da conta de Gerência da Delegação Aduaneira do Aeroporto de São Pedro relativo ao ano de 2015.
- III. Ordenar:
 1. Que o presente relatório seja remetido ao Ministério Público nos termos do nº 1 do artigo 26º da Lei nº24/IX/2018, de 2 de fevereiro.
 2. Remeter uma cópia:
 - a) A Delegação Aduaneira do Aeroporto de São Pedro
 - b) Ao Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial
 - c) Aos responsáveis ouvidos em sede do contraditório no processo
 - d) Após notificação aos responsáveis citados no processo, se proceda à respetiva divulgação via internet, conforme previsto na alínea d) do número 3 do artigo 10º da Lei nº 24/IX/2018, de 2 de fevereiro.

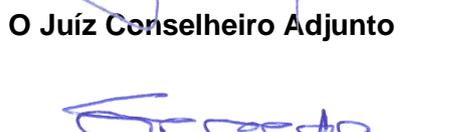
Tribunal de Contas, Praia 12 de outubro de 2023

O Juiz Conselheiro Relator



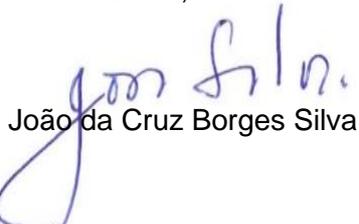
José Maria Mendes Cardoso

O Juiz Conselheiro Adjunto



Claudino Maria Monteiro Semedo

O Presidente,



João da Cruz Borges Silva